



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

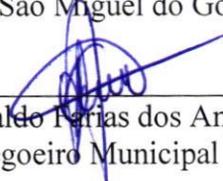
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, Tipo Menor Preço por Item, no dia 01 de março de 2023, às 09:01 horas, através do **Portal de Compras Públicas**, disponível no sítio ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), visando o registro de preços para eventual e futura locação de veículos, em atenção à demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: [licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br), no horário de 08:00 as 12:00 horas.

São Miguel do Gostoso/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2023 TIPO MENOR  
PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, Tipo Menor Preço por Item, no dia 01 de março de 2023, às 09:01 horas, através do Portal de Compras Públicas, disponível no sítio ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), visando o registro de preços para eventual e futura locação de veículos, em atenção à demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: [licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br), no horário de 08:00 as 12:00 horas.

São Miguel do Gostoso/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

Gercinaldo Farias dos Anjos

Pregoeiro Municipal

Publicada por:

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Data Publicação: 08/02/2023 - Data Circulação: 09/02/2023

Código da Matéria: 20230208105214

Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN no dia - Edição 00514.



# 'Quanto mais tempo passa, mais caro fica aprovar projetos', diz Lula

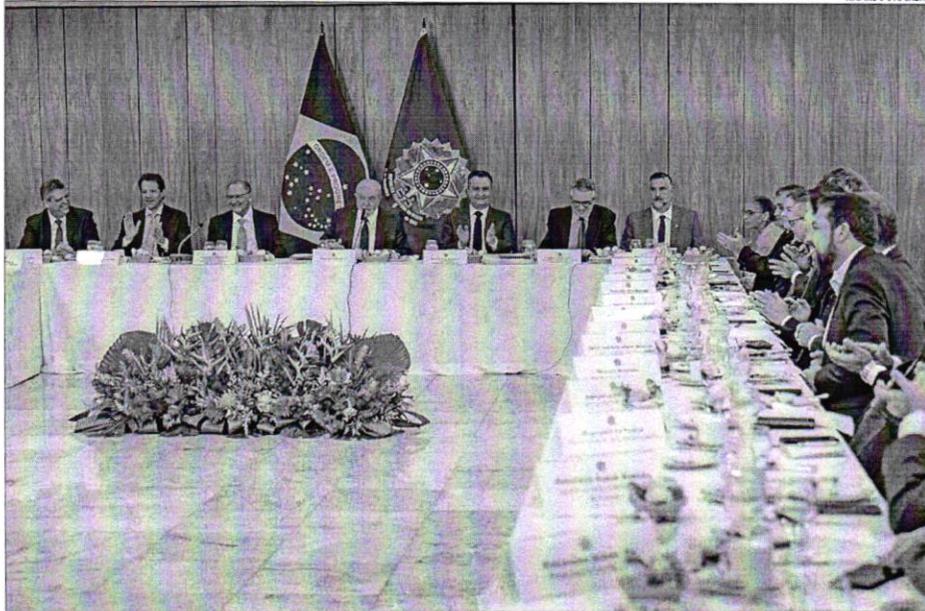
## « RELações » Frase foi proferida pelo presidente da República durante primeira reunião de Conselho Político, mas petista se apressou para tentar contemporizar a fala e defender proximidade com Congresso

**N**a primeira reunião do Conselho Político da Presidência, formado por políticos de partidos da base do governo, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) admitiu que o Executivo tem que buscar logo um entendimento sobre seus projetos senão fica "mais caro" aprovar as medidas na Legislação. Entre 2003 e 2006, o governo petista foi acusado de trocar o apoio de parlamentares por repasse de dinheiro sacado na boca do caixa de um banco, no que ficou conhecido como o escândalo do mensalão.

"Nós precisamos ser mais precisos, porque quanto mais a gente demora para encontrar uma solução - seja num acordo simples de votação de uma medida provisória, de um projeto de lei, de uma emenda constitucional -, quanto mais tempo passa, mais fica caro você aprovar aquelas coisas. Ou seja, fica muito mais crivado entre nós a desarmonia e nós não queremos desarmonia", afirmou.

Na sequência, o petista contemporizou a fala ao dizer que tem certeza de que conseguirá formar a maioria necessária para implementar a agenda da Palácio do Planalto. "Queremos restabelecer a conversa mais civilizada possível com o Congresso Nacional. Tenho certeza que vamos conseguir uma maioria ampla para fazermos as mudanças que precisamos nesse país", prosseguiu Lula.

Lula pregou aos deputados, senadores e presidentes de partidos presentes no encontro que



RICARDO STUCKERT

Presidente Luiz Inácio Lula da Silva deu a entender que há custos para conseguir a aprovação de projetos de interesse do Governo

não quer "desarmonia" entre o Congresso e o Executivo. O petista cobrou o ministro das Relações Institucionais, Alexandre Padilha, e os líderes do governo no Legislativo para que mantenham interlocução constante com os parlamentares. O Palácio do Planalto ainda sofre com as custuras para manter coeso o grupo de partido que dão sustentação ao governo.

Siglas como União Brasil, PSD e MDB, mesmo com cargos no primeiro escalão da equipe ministerial, não garantem a Lula que darão integralmente os votos das bancadas na Câmara e no Senado em votações de pautas do Executivo.

Durante a transição de governo, Lula também contou com um conselho político formado à época por 14 partidos. Essas siglas,

que vão desde o MDB ao Pros, garantem a Lula no máximo 226 votos na Câmara - número insuficiente para aprovar um projeto de lei, que exige 257 votos. Para aprovar uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC), que orienta as reformas, são necessários 308 votos dos deputados e outros 49 votos de senadores.

O Centrão, que uma desde PP e Republicanos a setores de presi-

ditos como o próprio MDB, PSD e União Brasil, pode alcançar até 252 deputados. As siglas abertamente de oposição ao governo reúnem, até o momento, apenas PL e Novo, com 103 deputados.

Lula ainda afirmou que "não tem que pedir licença para governar", no contexto de uma fala sobre a retomada do crescimento econômico. O governo tem tido disputas públicas com o presi-

dente do Banco Central, Roberto Campos Neto, por causa dos atuais ajustes na taxa de juros. "Não tem que tentar agradecer ninguém, tem que agradecer o povo brasileiro que acreditou num programa que nos trouxe até aqui", disse Lula.

Na fala de abertura do encontro, Lula chamou o conselho político da Presidência de "frente parlamentar de sustentabilidade da democracia" e disse que não há mais motivos, após um mês de governo, para o Planalto não atender as demandas dos deputados e senadores.

"Essa reunião de hoje é o começo de uma nova relação entre o poder executivo e o poder legislativo", disse o presidente. "Nós temos a chance de mostrar ao Brasil que é possível conviver democraticamente na diversidade", prosseguiu.

Lula ainda disse aos líderes partidários que convocou para a próxima semana uma reunião interministerial com os titulares das pastas na área de infraestrutura. No encontro deverão ser definidos os projetos de anúncio da retomada de obras paradas pelo Executivo. O presidente disse que tentará fazer com que os parlamentares se envolvam nos resultados do governo.

"Se a gente consegue fazer com que todas as obras paradas comecem a funcionar e a gente começa a terminar algumas delas, a gente consegue contribuir para que a economia brasileira não seja o desastre previsto pelo FMI na última avaliação deles", afirmou.

**PETROBRAS** GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Petróleo Brasileiro S/A - UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que requereu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

- Renovação de Licença de Operação para POÇO 7ET1012RN situado no campo de produção ESTREITO, município de Carnaubais, RN.
- Renovação de Licença de Operação para LINHA DE SURGÊNCIA TARGO726RN com 1.309,72 metros de extensão situado no campo de produção ALTO DO RODRIGUES, município de Alto do Rodrigues, RN.
- Renovação de Licença de Operação para LINHA DE SURGÊNCIA ET0076RN, ET0084RN, ET0142RN, ET0145RN, ET0205RN, ET0236RN, ET0257RN, ET0337RN, ET0399RN, ET0857RN, ET0602RN-SIV, ET0631RN-SIV, ET0730RN-SIV, situado no campo de produção ESTREITO, município de Carnaubais, RN.
- Renovação de Licença de Operação para LINHA DE SURGÊNCIA 7ET1023RN situado no campo de produção ESTREITO, município de Carnaubais, RN.

**JOSE HARLEN ALBINO DANTAS**  
Gerente Geral da UN-RNCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17110002/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barauna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (DEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de fevereiro de 2023, às 15h:31min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DE BARAUNA/RN, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barauna/RN, em 08 de fevereiro de 2023  
**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Pregoeiro do Município de Barauna/RN

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 123.222/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 24 de fevereiro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão com sua forma Eletrônica sob o nº 001/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: gpl@arezrn@gmail.com.

Arez/RN, 08 de fevereiro de 2023.  
**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN  
SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Tomada de Preços Nº 001/2022 - Processo Administrativo Nº 020/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MANOEL VIRGILIO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no dia 07 de março de 2023, às 10h na sala da Comissão Permanente de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado localizada à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou pelo e-mail eletrônico: gpl@dixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de fevereiro de 2023  
**NADJA DE FRANCA COSTA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A 3R AREIA BRANCA S.A., CNPJ 52.127.214/0003-99, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- Licença de Instalação para 01 (um) Poço Petróleo, códigos: 7-RE-0072D-RN. Localizada no Campo de Produção de Redonda (RE), Município de Areia Branca/RN.
- Licença de Instalação para 01 (um) Poço Petróleo, códigos: 7-RE-0078D-RN. Localizada no Campo de Produção de Redonda (RE), Município de Areia Branca/RN.
- Licença de Instalação para 01 (um) Poço Petróleo, códigos: 7-RE-0079D-RN. Localizada no Campo de Produção de Redonda (RE), Município de Areia Branca/RN.
- Licença de Instalação e Operação para 03 (três) Linhas de Surgência dos Poços Petróleo, códigos: 7-RE-0072D-RN, 7-RE-0078D-RN, 7-RE-0079D-RN. Localizadas no Campo de Produção de Redonda (RE), Município de Areia Branca/RN.

**Mara Oliveira**  
Gerente de SMS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO COOPERATIVA DO LEITE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - (COOPLETE) - BR 101, Km13, PARQUE ARISTÓFANES FERNANDES, SEDE DO NULEITE, SALA 1, PANAMIRIM/RN, CEP: 59.795.237/0001-70 - EDITAL DE 1ª, 2ª E 3ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA. O Presidente da COOPERATIVA DO LEITE - (COOPLETE) - no uso das atribuições legais e estatutárias, CONVOCA os delegados, que nesta data são de número 21 (vinte e um) para assembleia geral a ser realizada dia 18 de abril de 2023, às 16h00min em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do número de delegados, às 16h30min em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados; ou em terceira e última convocação às 17h00min com a presença de, no mínimo, 1/2 (meio) delegados, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Eleição dos componentes do Diretor Presidente e o vice, Primeiro e Segundo Diretores Administrativos, Primeiro e Segundo Diretores Financeiros e do Conselho Fiscal. ORS: 1. a eleição realizar-se-á no Auditório da SEDE DO NULEITE, Parque Aristófares, Fernandópolis, Panamirim/RN, no dia 18/04/2023, com início às 16:00 horas e com duração máxima de 06 (seis) horas ininterruptas, podendo ser encerrada num prazo menor; desde que todos os delegados com direito a voto presentes na fila para assinatura da lista de votação e na fila para votação, tenham votado; o prazo para registro das chapas será de 5 (cinco) dias antes da data da eleição, conforme preconiza o Parágrafo 1º do Artigo 43 do Estatuto da Cooperativa; o registro da chapa será feito na sede do Núcleo, junto ao Diretor Administrativo ou outra pessoa por ele designada, no horário de 08:00 (oito) horas às 13:00 (treze) horas. Em caso de empate entre as chapas concorrentes à eleição, será vencedora a chapa cuja soma do tempo de associação dos seus membros a COOPLETE seja maior. Panamirim/RN, 08 de fevereiro de 2023. Franciso Fernandes da Costa - Presidente da COOPLETE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS E DE TRANSPORTE SOBRE TRILHOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
FELIADA A FET-CONT/CEIT

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias e de Transporte Sobre Trilhos no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Augusto Severo, 288 - Ribeira - Natal/RN, CEP: 59.012-380, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 74 e seguintes do Estatuto, convoca todos os seus sócios da base da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, quites e em condições de votar

**1º OFÍCIO DE NOTAS DE PANAMIRIM/RN**  
Rua Sargento Norberto Marques, 149 - Centro - Panamirim/RN  
Equipe Rua de Vale - Ofício de Registro  
Lúcia Helena Chaves Rodrigues de Vale - Substituta

**EDITAL DE USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PANAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma de lei, faz saber a todos quanto ao presente EDITAL, vem ao dele conferimento (verem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei 8.157/73, foram cancelados os cartórios eventualmente interessados, proprietários de direito real e confrontantes específicos, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestarem sobre o pedido de USUCAÇÃO ORDINÁRIA, formulado pelo requerente CRISTIAN RICARDO GRACILIN BRUTTEN (CPF nº 005.065.194-23), situação jurídica, casado sob o regime da comunhão universal de bens com ROBERTA DOS SANTOS RODCHA CRACILIN (CPF nº 005.768.664-23), ambas brasileiras, residentes e domiciliadas na R230 Local, SW Barão Carter, M. 45315-7996 EU, ressarcido por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS  
HUMANOS E PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.023/2023

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.023/2023 - SEMAD - PROCESSO: 20221239827 - NAN-DAB-SMS. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos formulados para Nutrição Enteral e Oral - ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA - Dietas sistema aberto para adultos, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital. Edital disponível a partir de: 09/02/2023, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega da Proposta: a partir de: 09/02/2023, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Abertura: 24.02.2023 - Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF). Comunicamos ainda, que os processos se encontram à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 8 de fevereiro de 2023.  
MICHELE COELHO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº2/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 24 de fevereiro de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados preferencialmente no Site da Prefeitura <http://nisiastoresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 8 de fevereiro de 2023  
HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação com drenagem superficial partindo de Currais sentido Porto, Município de Nísia Floresta-RN (Av. Carlos Gondim), referente ao Contrato de Repasse número 1073483-65/2020. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 27 de fevereiro de 2023, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados preferencialmente no Site da Prefeitura <http://nisiastoresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 8 de fevereiro de 2023  
HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL  
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 28 de fevereiro de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados preferencialmente no Site da Prefeitura <http://nisiastoresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 8 de fevereiro de 2023  
HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2023

Processo nº 102085/2023

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), dia 27 de fevereiro de 2023 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 04/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição gradual de livro/material complementar físico e digital, com recursos avaliativos e gestão da aprendizagem para potencializar a aprendizagem dos alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental matriculados na rede municipal de ensino do município de Nova Cruz, num contexto pós-pandêmico, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.novacruz.rn.gov.br](http://www.novacruz.rn.gov.br). Informações através do e-mail: [licitacaoonovacruzrn@gmail.com](mailto:licitacaoonovacruzrn@gmail.com).

Nova Cruz/RN, 8 de fevereiro de 2023.  
ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

O Município de Paraú/RN, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que as 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2023, será realizada a sessão pública da TP Nº 002/2022, tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Amaro, nº 111, Centro, Paraú/RN ou no e-mail: [departamentolicitacaoparau@gmail.com](mailto:departamentolicitacaoparau@gmail.com).

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O Município de Paraú/RN, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que as 14h00min do dia 27 de fevereiro de 2023, será realizada a sessão pública da TP Nº 001/2022, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia, especializada na prestação de serviço de limpeza urbana, coleta de lixo e entulhos, e serviços congêneres. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Amaro, nº 111, Centro, Paraú/RN ou no email: [departamentolicitacaoparau@gmail.com](mailto:departamentolicitacaoparau@gmail.com).

Paraú/RN, 8 de fevereiro de 2023.  
ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023/SESAD

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é Aquisição de Caixas Térmicas, para atender as necessidades do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares, órgão pertencente ao Município de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 01 de março de 2023, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com nº de identificação 986305. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 8 de fevereiro de 2023.  
GEORGE PAIVA DE ASSUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº462/2023  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO DISTRITO DE SANTA TEREZA E DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 27 de fevereiro 2023, às 09:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal - Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatoss@gmail.com](mailto:cplsantanadomatoss@gmail.com) ou <http://www.santanadomatoss.rn.gov.br> ou pelo telefone: (84) 3434-2123 no horário das 07:00he às 13:00Hs de segunda à sexta - feira, 07 de fevereiro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2022

Após efetuar a análise da Proposta de Preços fica ADJUDICADO, nesta data, para os devidos fins de direitos, o Processo licitatório nº 1009/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2022. Circunstanciado pelo Parecer/Ata de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - RN, datado de 30 de janeiro de 2023, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação - Concorrência Pública 007/2022, o objeto (PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 914976/2021/MDR/CAIXA) da proposta à LICITANTE VENCEDORA, a saber: TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.198.524/0001-08, com o valor global de R\$ 2.350.014 - DATA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023

Em 8 de fevereiro de 2023  
RITA DO CARMO DA COSTA BRITO  
Secretária Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, Tipo Menor Preço por Item, no dia 01 de março de 2023, às 09:01 horas, através do Portal de Compras Públicas, disponível no site ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), visando o registro de preços para eventual e futura locação de veículos, em atenção à demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: [licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br), no horário de 08:00 às 12:00 horas.

São Miguel do Gostoso/RN, 8 de fevereiro de 2023  
GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Edital nº 020/2023 - Licitação nº 014/2023 - Pregão Eletrônico nº 009/2023

Objeto: Aquisição de Van com acessibilidade para secretaria de Assistência Social de Nova Prata/RS - Edital disponível no endereço eletrônico: [www.novaprata.rs.gov.br](http://www.novaprata.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - Credenciamento até 24 de fevereiro de 2023 - 08h55min, início da sessão 09h.

Nova Prata, 8 de fevereiro de 2023  
SANDRA HELENA G. ZOTTIS



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE GOSTOSO PROCESSO DE DESPESA: 24/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 359894
---	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 1/2023  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 08/02/2023  
Data Recebimento: 08/02/2023 a 01/03/2023  
Modalidade/Procedimento: Pregão Eletrônico  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 619833,33  
Objeto: registro de preços para eventual e futura locação de veículos, em atenção à demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA  
CPF: 00952447436

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 619833,33  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: Edital - locação de veículos.pdf  
Código Validador do Arquivo: 4421FFD69610A36B1D733A2373B602EF

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:359894  
Data e hora do Envio: 08/02/2023 12:15:00  
Data e hora da criação deste Documento: 08/02/2023 12:14:31



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 001/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com Sistema de Registro de Preços, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, das **Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 09/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	09H:00M DO DIA 24/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 01/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09H:01M DO DIA 01/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura locação de veículos, em atenção à demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO.

## 3. DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br) ou por petição dirigida e protocolada no endereço Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59585-000, sala da Comissão Permanente de Licitação.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 4.2.

4.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.7. O Pregoeiro, em especial, possui as seguintes atribuições:

- 5.7.1. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.7.2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.7.3. abrir as propostas de preços;
- 5.7.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.7.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.7.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.7.7. verificar a habilitação do proponente;
- 5.7.8. declarar o vencedor;
- 5.7.9. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.7.10. elaborar a ata da sessão;
- 5.7.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.1.1. Não se aplica ao presente certame o disposto no art. 48, da Lei Complementar 123/06, haja vista que não há no cadastro do Município de São Miguel do Gostoso/RN (CRC), um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local (Município do São Miguel do Gostoso/RN) ou regionalmente (Estado do Rio Grande do Norte), para explorar a atividade objeto desta licitação, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar 123/06.

6.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, **até o limite de horário previsto no Edital.**

6.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.3.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

6.4.1. Pessoas físicas não empresárias;

6.4.2. Servidor ou dirigente do(a) Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN;

6.4.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

6.4.4. As sociedades empresárias:

6.4.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.4.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.4.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



6.4.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no Cadastro da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN;

6.4.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.4.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.4.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de São Miguel do Gostoso/RN em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

6.4.4.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

6.4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

6.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. A não inserção das especificações mencionados nos subitens do item anterior, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO** para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com o Edital do presente Certame.

7.8.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas.

7.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle (Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, dentre outros) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação

7.12. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.12.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.12.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.12.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.13. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

7.14. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



8.1.1. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens ou lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 9 deste edital.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



- 8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários
- 8.15.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.15 e subitem 8.15.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.15.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.15.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de classificação e aceitabilidade das propostas.
- 8.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



8.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos.

8.22.1. no país;

8.22.2. por empresas brasileiras;

8.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados

8.24. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



9.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

9.4.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote)** ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o serviço atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, além do prazo de garantia concedido pelo fabricante;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega do veículo não superior a 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os serviços ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 9.4.

9.5.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



9.6. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 9.4.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviços ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.8.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 9.4.

9.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.11.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 8.1 e ss. deste edital, se for o caso.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 10.1.1 a 10.1.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada mediante o envio dos documentos abaixo relacionados:

## **10.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.6.1. CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF dos sócios, proprietário ou Direção Eleita;

10.6.2. ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei:

10.6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.6.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



10.6.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

10.6.3. Certificado de Registro Cadastral – CRC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO.

10.6.3.1 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO é dispensado para participação no certame, contudo, cabe ao licitante retirá-lo como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preço.

10.6.3.2 – Para retirada do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, o interessado deverá apresentar os documentos que seguem através do e-mail: [licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br):

- Contrato social da empresa em vigor;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão negativa de débitos do Estado referente a procuradoria e dívida ativa;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador, Telefone para contato, Conta bancária – pessoa jurídica - banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Consulta Consolidada ao banco de dados mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



10.6.3.3 – Os documentos exigidos no subitem anterior, podem ser relativizados em virtude da natureza da empresa a ser cadastrada.

10.6.4. Os documentos relacionados nos subitens 10.6.2.1 a 10.6.2.7. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 10.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores

10.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todos as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

## 10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.9.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

#### **10.10. OUTROS:**

10.10.1. Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório, conforme modelo anexo III.

10.10.2. Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, conforme modelo anexo IV.

10.10.3. Declaração de Capacidade de Fornecimento do objeto do certame, conforme modelo anexo V;

10.10.4. Declaração de ausência de Servidor Público Municipal/Estadual/Federal no quadro de pessoal da licitante, conforme modelo anexo VI;

### **11. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados **até o dia e horário previsto para início da sessão inaugural**, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

11.1.1. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação **pelo prazo de 15 (quinze) minutos**, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema

11.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.3. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



11.4. Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**11.5. Todos os documentos relacionados nos itens 10.6, 10.7, 10.8, 10.9 e 10.10, deste Edital devem ser encaminhados no prazo e forma descritos no item 11.1, INCLUSIVE AS DECLARAÇÕES, ainda que o sistema disponibilize campo próprio para o seu preenchimento, sob pena de inabilitação do licitante.**

11.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.8. A autenticidade dos documentos poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

11.9. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.10. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.11. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



11.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16. Os licitantes que deixarem de encaminhar e apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão **inabilitadas**.

11.17. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.18. Os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11.19. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período

11.19.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO* convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.20. Não se aplica o benefício previsto no item 11.19, bem como o teor do art. 43, §1º, da Lcp nº 123/06 à Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por não possuir natureza fiscal, tampouco trabalhista.

11.21. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora e em seguida será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



12.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à CPL de São Miguel do Gostoso/RN, situado à Av. dos Arrecifes, 1710, 1º andar, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59585-000 de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Constitucional para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.7. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.8. A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, ou Termo de Contrato, ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



13.2. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. Alternativamente às hipóteses descritas no caput e subitem anterior, poderá a empresa assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, **de acordo com padrão de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil**, criado Medida Provisória 2200-2/2001. Para tanto, deve constar no instrumento contratual o Código de Verificação padrão ICP-Brasil, para posterior verificação, conforme modelo destacado a seguir:



**PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign.  
Para verificar as assinaturas clique no link:  
<https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BF19-D589-1730-DCD7> ou vá até o site  
<https://portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: BF19-D589-1730-DCD7**



Imagem: Ilustrativa

13.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Decorrido o prazo previsto no item 13.2., contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento ou encaminhado o Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

13.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação constantes neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



13.2.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato ou instrumento equivalente com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos que será realizado pela própria PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, para contratação pela Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3. A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura contratação.

14.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação.

14.5. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO.

14.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos de necessidade demonstrada e fundamentada.

14.7. A existência Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação dos serviços, que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.8. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

14.9. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

14.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



## **15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



## **18. DOS PREÇOS**

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. Pela perfeita entrega do objeto licitado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO efetuará o pagamento dos serviços prestados, em moeda corrente, através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias da data do atesto pela Secretaria responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

19.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês;

19.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

19.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

19.5. Para inclusão na ordem cronológica das exigibilidades e início do procedimento de liquidação de despesa, o fornecedor deverá protocolar a nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente emitido pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, cujo endereço encontra-se no rodapé deste Edital.

19.5.1. Além da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

b) demais documentos necessários para a comprovação da despesa.

19.5.2. O procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do protocolo da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, conforme preceitua o item 19.5.

19.6. Após o atendimento do previsto nos itens anteriores, o gestor de contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.



19.6.1. O gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste processo licitatório será indicado mediante despacho do ordenador de despesa ou portaria, o qual integrará os autos e fará parte deste independentemente de transcrição.

19.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Poder Executivo da São Miguel do Gostoso/RN exclusivamente quanto ao fornecedor, o qual será retirado da ordem cronológica das exigibilidade, ficando o pagamento sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

19.8. Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.11. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, quando for o caso.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descadastramento no CRC, pelo prazo de até cinco anos

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do licitante/adjudicatário.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de São Miguel do Gostoso/RN, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

21.10. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

21.11. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.12. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

21.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

21.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Touros, do Estado do Rio Grande do Norte.

## **22. ANEXOS**

22.1 - Constitui parte integrante deste edital:

22.1.1 - Anexo I - Termo de Referência.

22.1.2 – Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



22.1.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação.

22.1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade de Emprego de Menor.

22.1.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Capacidade de Fornecimento.

22.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Ausência de Servidor no Quadro de Pessoal.

22.1.7 – Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.1.8 – Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, 08 de fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Pregoeiro Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



**ANEXO - I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2023)  
(Processo Administrativo n.º 011/2023)

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual e futura locação de veículos, em atenção à demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UND	QTD
01	Veículo tipo <b>PASSEIO</b> com capacidade para 05 (cinco) lugares, com 04 portas; ar condicionado, motor com capacidade de 1.0 cilindrada, Flex, ano mínimo 2022, com todos os equipamentos de segurança em perfeito estado de funcionamento. <i>Manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado.</i> <i>Condutor e combustível por conta da contratante.</i>	UND	10 VEÍCULOS / MÊS
02	Veículo tipo <b>PASSEIO</b> com capacidade para 05 (cinco) lugares, com 04 portas; ar condicionado, motor com capacidade de 1.0 cilindrada, Flex, ano mínimo 2022, com todos os equipamentos de segurança em perfeito estado de funcionamento. <i>Manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado.</i> <i>Condutor e combustível por conta da contratante.</i>	VIAGEM	800
03	Veículo tipo <b>PASSEIO</b> com capacidade para 05 (cinco) lugares, com 04 portas; ar condicionado, motor com capacidade de 1.0 cilindrada, Flex, ano mínimo 2022, com todos os equipamentos de segurança em perfeito estado de funcionamento. <i>Manutenção preventiva, corretiva e CONDUTOR por conta do contratado.</i> <i>Condutor e combustível por conta da contratante.</i>	UND	06 VEÍCULOS / MÊS
04	Veículo tipo <b>UTILITÁRIO</b> com capacidade para 07 (sete) lugares; motor mínimo 1.4, Flex, com Ar Condicionado; ano mínimo 2018, com todos os equipamentos de segurança em perfeito estado de funcionamento. <i>Manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado.</i> <i>Condutor e combustível por conta da contratante.</i>	UND	05 VEÍCULOS / MÊS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



05	Veículo tipo <b>CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA</b> ; com capacidade para 7.000 kg (sete mil quilos); direção hidráulica; movida a diesel; ano mínimo 2002, com todos os equipamentos de segurança em perfeito estado de funcionamento. <i>Manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado.</i> <i>Condutor e combustível por conta da contratante.</i>	UND	02 VEÍCULOS / MÊS
06	Veículo tipo Caminhão <b>CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA</b> ; com capacidade para 12.000 kg (doze mil quilos); direção hidráulica; movida a diesel; Ano 2002, com todos os equipamentos de segurança em perfeito estado de funcionamento. <i>Manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado.</i> <i>Condutor e combustível por conta da contratante.</i>	UND	02 VEÍCULOS / MÊS
07	Veículo tipo <b>PICKUP</b> ; com capacidade para 700 kg (setecentos quilos); direção hidráulica; Ar condicionado; Flex; Ano mínimo 2020, com todos os equipamentos de segurança em perfeito estado de funcionamento, motorização mínima 1.4. <i>Manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado.</i> <i>Condutor e combustível por conta da contratante.</i>	UND	05 VEÍCULOS / MÊS
08	Veículo tipo <b>PICKUP 4x4</b> , cabine dupla; diesel, com capacidade mínima de 1100 kg (um mil e cem quilos); direção hidráulica; Ar condicionado; Ano mínimo 2020, com todos os equipamentos de segurança em perfeito estado de funcionamento, motorização mínima 2.0 <i>Manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado.</i> <i>Condutor e combustível por conta da contratante.</i>	UND	02 VEÍCULOS / MÊS
09	Veículo tipo <b>CAMINHÃO CAÇAMBA</b> ; com capacidade para 6M <sup>3</sup> direção hidráulica; movida a diesel; Ano mínimo 2000, com todos os equipamentos de segurança em perfeito estado de funcionamento. <i>Manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado.</i> <i>Condutor e combustível por conta da contratante.</i>	UND	03 VEÍCULOS / MÊS
10	Veículo tipo Ambulância tipo <b>SUPORTE BÁSICO GRANDE</b> ; Completa, flex; Ano mínimo 2015, com todos os equipamentos de segurança em perfeito estado de funcionamento. <i>Manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado.</i> <i>Condutor e combustível por conta da contratante.</i>	UND	02 VEÍCULOS / MÊS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



11	Veículo tipo Ambulância <b>SUPORTE BÁSICO PEQUENO</b> ; Completa, flex; Ano mínimo 2015, com todos os equipamentos de segurança em perfeito estado de funcionamento. <i>Manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado.</i> <i>Condutor e combustível por conta da contratante.</i>	UND	02 VEÍCULOS / MÊS
12	Veículo tipo <b>MICRO-ÔNIBUS</b> c/capacidade de 17 a 25 lugares. Quilometragem livre. Ano/modelo mínimo 2008, em perfeitas condições de uso e higiene. <i>Manutenção preventiva, corretiva e CONDUTOR por conta do contratado. Combustível por conta da contratante.</i>	UND	03 VEÍCULOS / MÊS
13	Veículo tipo <b>VAN</b> , com potência mínima de 85cv à diesel; capacidade de 13 a 20 lugares. Completa, Direção hidráulica; ar condicionado; quilometragem livre; ano mínimo 2015 em perfeitas condições de uso e higiene. <i>Manutenção preventiva, corretiva e CONDUTOR por conta do contratado. Combustível por conta da contratante.</i>	UND	03 VEÍCULOS / MÊS
14	Veículo tipo <b>SEDAN</b> com capacidade 05 lugares, motorização mínima de 1.4, flex, com Ar Condicionado e Direção Hidráulica, Ano mínimo 2016. <i>Manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado.</i> <i>Condutor e combustível por conta da contratante.</i>	UND	04 VEÍCULOS / MÊS
15	Veículo tipo <b>UTILITARIO SUV</b> , capacidade 05 lugares, motorização mínima 1.8, Completa, Ar condicionado e Direção Hidráulica, ano modelo mínimo 2018, 4x4. <i>Manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado.</i> <i>Condutor e combustível por conta da contratante.</i>	UND	02 VEÍCULOS / MÊS
16	Veículo tipo <b>CAMINHÃO BAÚ TÉRMICO</b> , motorização mínima 2.5 Capacidade mínima 4.000 kg, Completa, Ar condicionado e direção hidráulica, ano modelo mínimo 2010. <i>Manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado.</i> <i>Condutor e combustível por conta da contratante.</i>	UND	01 VEÍCULOS / MÊS

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN dispõe de demanda para registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de São



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



Miguel do Gostoso/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A presente solicitação tem por justificativa atender as necessidades das secretarias municipais para viabilizar a locomoção de pessoal/funcionários, material, insumos e atender aos beneficiários dos serviços públicos executados no município de São Miguel do Gostoso/RN.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

3.1. Os serviços listados neste termo de referência são considerados comuns, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste edital através de especificações usuais de mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados, constituem atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização em tempo integral nas quantidades relacionadas nesta licitação para atendimento em tempo integral das unidades administrativas da contratante;

4.1.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-RN;

4.1.3. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta, podendo ser substituído por veículo de marca/modelo superior, desde que previamente autorizado pela contratante;

4.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados;

4.1.5. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

4.1.6. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



4.1.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

4.1.8. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

4.1.9. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo;

4.1.10. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção;

4.1.11. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);

4.1.12. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso.;

4.1.13. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança;

4.1.14. As substituições deverão ocorrer nas dependências do Tribunal de Contas da União, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA;

4.1.15. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à Prefeitura de São Miguel do Gostoso o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

4.1.16. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao Tribunal de Contas da União, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor;

4.1.17. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



4.1.18. A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

4.1.19. Nos casos em que a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;

4.1.20. À Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor

## **5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros neste termo, os quais serão utilizados como critério para avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, caso necessário, subsidiar eventual processo de distrato por descumprimento parcial ou total do constante neste Edital.

## **6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

## **7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1. Mensalmente, dar-se-á como recebido os serviços mediante atesto da nota fiscal, após constatação do cumprimento das cláusulas 1 e 4, deste termo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



- 9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.18. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.19. Emitir nota fiscal, que quando houver fornecimento de bens cuja circulação seja fato gerador de ICMS deverá ser necessariamente acompanhada da DENFOP (Decreto Estadual do RN nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, art. 463 – A) salvo se for Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), fatura e recibo.
- 9.20. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.21. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 9.22. O direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.23. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais serviços gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) dos serviços discriminados no Termo de Referência.

10.1.2. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

10.1.4. O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

10.1.5. Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;

10.1.6. A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, quando for o caso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. impedimento de licitar e contratar com o (a) Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN.

13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente **registradas** no CRC do contratado.

#### **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- a) 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço; ou
- b) Da assinatura do contrato, até o término do exercício financeiro em vigor.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

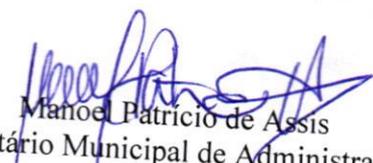
15.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

15.1.1. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, fax e e-mail.

15.1.2. O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação.

15.1.3. O prazo de garantia do serviço fornecido será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) ou outro diploma legal que disciplina a prestação do serviço em comento, observando-se a sua natureza.

Declaro, nos termos do art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93, que analisei e verifiquei que o Termo de Referência atende aos requisitos necessários para a solicitação deste processo, tendo: a) disposto adequadamente a previsão de quantidades, atendendo a programação em sua totalidade para a demanda atualmente identificável; b) que os serviços encontram-se suficientemente descritos, com similaridade de características e especificações reguladas e usuais de mercado, portando, atende a necessidade de projeto básico para a contratação, razão pela qual **APROVO O MESMO** para que seja dado a tramitação necessária. Requisito a formulação de orçamento detalhado por meio de pesquisa mercadológica em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, após consulte a disponibilidade financeiro-orçamentária.

  
Manoel Patrício de Assis  
Secretário Municipal de Administração









GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br  
**ANEXO III**



### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../20.....

TERMO DE CONTRATO Nº  
...../20....., QUE FAZEM ENTRE SI  
..... E A EMPRESA  
....., REFERENTE  
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
...../20.....

A Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, com sede no(a) Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, CEP: 59585-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.396/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional José Renato Teixeira de Souza, inscrito(a) no CPF sob o nº ....., doravante denominado (s) CONTRATANTE (S), e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº ...../202\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a locação de veículos, em atenção à demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item - Código – Descrição	UND	Quantidade	Vlr Unit	Vlr Total

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento no final do exercício financeiro em vigor ao da celebração do ato, podendo ser prorrogado por interesse das partes enquanto houver saldo a ser consumido, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 202\_, na classificação abaixo:

Gestão/UND:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IPCA*.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução do fornecimento dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Municípios de São Miguel do Gostoso/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Touros, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel do Gostoso/RN, XX de XXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
xxx  
Prefeitura Municipal de São Miguel do  
Gostoso

CNPJ: 01.612.396/0001-90  
**José Renato Teixeira de Souza**  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000  
TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br



TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

End: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: